



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



LEI Nº 225/2017

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores efetivos e das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Ibema –PR.

A Câmara Municipal de Ibema Estado do Paraná no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º: Fica concedida reposição de perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual de **7% (sete por cento)**, com incidência sobre valores dos vencimentos dos cargos efetivos e funções gratificadas a eles concedidas, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º: A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2016 a janeiro de 2017, tendo como referencia parte do índice do IPCA.

Art. 3º: A reposição de perda salarial descrita no art. 1º não será estendida aos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 4º: Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de bema, 21 de fevereiro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI Nº 226/2017

Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei que regulamenta o artigo 16 da Resolução SEED 777 de 18 de Fevereiro de 2013:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

- I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 Representante dos Direitos da Rede Estadual de Ensino;
- III - 01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 01 Representante de Pais dos Alunos;

§ 1º A indicação dos representantes dos Comitê deverá ocorrer pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto de indicação, bem como, será registrado em ata do referido comitê, onde deverá constar o representante e um suplente;

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;


§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, devendo ser eleito na primeira reunião após a nomeação, o qual poderá ser reeleito por uma única vez consecutiva.

§ 4º Poderá ser eleito Presidente do Comitê somente os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo;

§ 5º Em caso de vacância do cargo, um novo presidente poderá ser eleito para finalizar o respectivo mandato.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 21 de Fevereiro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI Nº 227/2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Convênio e Colaboração Mútua com a APAE, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio e Colaboração Mútua com a APAE DE IBEMA - PARANA, visando repasse de subvenção.

§ 1º - O valor mensal autorizado é de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).


§ 2º - O valor a ser repassado para a APAE DE IBEMA -PARANA, encontra amparo na dotação orçamentária nº 02.011.08.244.7000.2.042 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica 33.50.43.00 — SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - A APAE DE IBEMA — PARANA, deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa, de acordo com as normativas do TCE-PR.

Parágrafo único - Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando do encerramento do termo de cooperação.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, em 21 de fevereiro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI 228/2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Convênio e Colaboração Mútua com a Associação dos Acadêmicos de Ibema, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo com base no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 13019/14, no Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal 008/2002, autorizado a firmar Termo de Convênio e Colaboração Mútua com a AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, visando repasses mensais.

§ 1º: O valor máximo mensal autorizado é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais para a AACADI, e deverá ocorrer entre os meses de março a dezembro de 2017.

§ 2º: O valor a ser repassado para a AACADI encontra amparo na dotação orçamentária 02.008.12.364.8000.2.022 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 2º - A AACADI, deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa.

§ 1º: Os beneficiários a que se refere esta LEI, são estudantes universitários, de cursos técnicos profissionalizantes e pós médio associados à AACADI.

§ 2º: Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando da prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 21 de fevereiro de 2017.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 808/2017

SUMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ANDREA CRISTIANE DE SOUZA MAGALHÃES**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.121.328-5 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 20 de fevereiro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CASSOL ENGENHARIA LTDA, situada na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, EM REGIME DE EMERGÊNCIA E TEMPORÁRIO.

PREÇO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, totalizando um máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 180 dias, podendo ser rescindido antes, com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

DATA DO CONTRATO: 13/02/2017

DISPENSA Nº: 06/2017



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 05/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 9, 25, 35, 40, 41, 52, 64, 65, 66, 68, 79, 103, 118.
VALDELI JOSÉ VIDAL	17, 27, 31, 39, 44, 47, 49, 62, 63, 77, 81, 82, 83, 87, 89, 105.
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 28, 32, 33, 38, 45, 57, 60, 61, 70, 73, 74, 84, 86, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 108, 109, 114, 116.
V. F. ALIMENTOS LTDA	3, 6, 8, 21, 22, 24, 29, 30, 36, 43, 46, 48, 59, 75, 76, 80, 85, 91, 94, 110, 112, 113, 117.
AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA	7, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 67, 69, 72, 107.
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1, 2, 18, 19, 20, 34, 37, 78.
SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	4, 23, 42, 56, 88, 95, 111, 115.

IBEMA, 21/02/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 04/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, sendo o mesmo declarado DESERTO.

IBEMA, 21/02/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os Municípios para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, às 16:00 hs, na Câmara Municipal de Ibema, para apresentação dos Balancetes da Saúde, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2016.


Lurdes Franca
Secretária de Saúde
Decreto Nº 774/2017
Secretária de Saúde